CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4877/2025
DATA: 15/08/2025
HORA: 9h:04m

Institui o Programa Municipal de Sinalização Inteligente e Comunitária no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o **Programa Municipal de Sinalização Inteligente e Comunitária**, com o objetivo de ampliar e melhorar a sinalização viária horizontal e vertical, por meio de parcerias com a comunidade, associações, entidades privadas e empresas.

Art. 2º O programa consistirá em:

I – instalação, substituição ou manutenção de sinalização viária não eletrônica (placas, faixas, pictogramas e demais elementos de orientação);

II – utilização de modelos e padrões técnicos estabelecidos pelo órgão municipal de trânsito;

III – priorização de locais com histórico de acidentes, alta circulação de pedestres e proximidade de escolas, hospitais e áreas de grande fluxo.

Art. 3º Poderão participar do programa:

I – pessoas jurídicas de direito privado;

II – entidades de classe, associações de bairro e organizações da sociedade civil;

III – demais interessados que se comprometam com a execução ou custeio da sinalização, mediante termo de cooperação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos, observando-se:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C86A13C6

I – a execução será supervisionada por servidores do órgão de trânsito, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas;

II – o interessado deverá protocolar pedido de participação, indicando local, tipo de sinalização e contrapartida;

III – a autorização será emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os requisitos técnicos;

IV – poderá haver inserção discreta de identificação do parceiro colaborador no verso da placa ou em área que não prejudique a leitura da sinalização;

V – a Prefeitura manterá em seu site oficial a lista dos pontos sinalizados e respectivos parceiros.

Art. 5º A participação no programa não gera qualquer direito de uso exclusivo do espaço público, devendo a sinalização permanecer como bem de uso comum do povo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C86A13C6

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Programa Municipal de Sinalização Inteligente e Comunitária**, com a finalidade de ampliar a cobertura e a eficiência da sinalização viária em Porto Velho, utilizando parcerias com a comunidade, associações e empresas para custear e implantar sinalização não eletrônica, sempre obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos pelo órgão de trânsito.

A proposta atende a uma demanda crescente por mais segurança no trânsito, especialmente em pontos críticos, cruzamentos perigosos e áreas de grande circulação de pedestres. A parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil permitirá a expansão da sinalização de forma **rápida, colaborativa e sem custos adicionais significativos para o Município**.

Experiências semelhantes já demonstraram sucesso em outras cidades brasileiras, como Curitiba/PR e Belo Horizonte/MG, onde a colaboração comunitária resultou na redução de acidentes e melhoria da mobilidade urbana.

Além de aumentar a segurança, a medida aproxima a população da gestão do espaço público, incentivando o senso de pertencimento e responsabilidade social.

Diante da relevância e viabilidade desta proposta, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C86A13C6

Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 14/08/2025, 11:30:01

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C86A13C6